



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo a **formalização de registro de preços para o fornecimento de equipamentos, acessórios, e ferramentas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), conforme as especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo de vigência

12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios – DOM ES).

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

Local de entrega dos Envelopes:

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Prazo final para entrega dos Envelopes:

06/08/2021, até às 08h00min



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data/Hora/Local Credenciamento: do **06/08/2021, das 08h30min às 09h00min**, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública. da **06/08/2021, das 09h00min às 12h00min**, no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital a **formalização de registro de preços para o fornecimento de equipamentos, acessórios, e ferramentas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo X**).

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada no ato da compra.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.2) O disposto no item 2.1.1 não impede a contratação das MEI, ME E EPP na totalidade do objeto.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

f) Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno Porte.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no ***momento do CREDENCIAMENTO*** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

*8.1.1) O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo **(Anexo IV)**.

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as XXhXXmin** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

<p>AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES</p> <p><u>ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX</p> <p>ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>CNPJ N°</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX

ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES

ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX

ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N°

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que o prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser **o estabelecido no item 3.1** do Anexo I – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;
- e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**
- e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
- e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regrável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope "B"**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meiemiempreendedor-individual/ccmei>.

12.3.1) Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e” do item 12.3** não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- (a) *balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) *demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) *demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.*

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- (d) *demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) *demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) *notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I- balanço patrimonial;*
- II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*
- III- demonstração do resultado do exercício;*
- IV- demonstração dos fluxos de caixa; e*
- V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2021** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.7) Da qualificação técnica

12.7.1) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

12.7.1.1. **No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo IX**;

b) **Declaração** de "inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (numero de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via "*internet*" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA.

15.1) As condições previstas no item 4.1 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).

15.2) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1) As condições previstas no Item 4.1 do **Anexo I** (Termo de Referência) constantes neste edital.

15.3) DA CONTRATAÇÃO

15.3.1) Após a celebração da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para proceder com o fornecimento de acordo com a demanda da Administração Municipal, **de forma parcelada**, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.3.2) O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não receber a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo.

15.3.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)
01	10	01	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO cabo de madeira 27mm	29,90	299,00



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
02	05	01	UN	PE DE CABRA em aço forjado 36 pol. x 19mm	45,00	225,00
03	03	01	UN	TRENA LONGA 30 m fita de pvc	38,00	114,00
04	100	01	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 x 1,5 mm	2,05	205,00
05	02	01	UN	CHAVE DE GRIFO para tubo 14"	45,00	90,00
06	02	01	UN	SERRA COPO para metal 100 mm	129,90	259,80
07	05	01	UN	NIVEL DE MAO em resina 30 cm com 03 bolhas	16,90	84,50
08	10	01	UN	COLHER DE PEDREIRO canto reto comp 9" com cabo de madeira	15,00	150,00
09	02	01	UN	MARRETA de 05 kg oitavada com cabo de madeira	155,00	310,00
10	05	01	UN	CARRINHO DE MÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM capacidade de 60 litros, bordas da caçamba reforçada, pneu de borracha 3,25 x 8 4 lonas com câmara de ar	28,00	140,00
11	03	01	UN	ALICATE UNIVERSAL 200 mm	26,90	80,70
12	02	01	UN	JOGOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS com no minimo: 04 fendas simples, sendo: 1/8x3" (3,5x75mm); 3/16"x4" (5x100mm); 1/4"x5" (6x125mm); 5/16" x8" (8x200mm) 03 fendas cruzadas (phillips), sendo: 3/16"x3" (ph1x75mm); 1/4"x5" (ph2x125mm); 5/16"x8" (ph8x200mm)	27,90	55,80
13	02	01	UN	MARTELO CALCETEIRO forjada com cabo de madeira - 1,2 a 1,6 kg	120,00	240,00
14	03	01	UN	REBITADOR MANUAL tipo alicate	27,80	83,40
15	05	01	UN	TORQUES ARMADOR 12"	35,00	175,00
16	05	01	UN	FAÇAO 18 em aço carbono e cabo em polipropileno	28,00	140,00
17	05	01	UN	ARCO DE SERRA fixo 12"	23,90	119,50
18	50	01	UN	SERRA MANUAL aço flexível para arco 12"	5,90	295,00
19	50	01	UN	DISCO DE CORTE para madeira 4.3/8"	14,90	745,00
20	50	01	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 4.3/8"	2,90	145,00



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
21	50	01	UN	DISCO DE CORTE P CONCRETO/CERAMICA 4.3/8 UN 50,00	12,50	625,00
22	50	01	UN	DISCO POLICORTE (300x3,2x19,1mm) 12"x1/8"x3,4"	16,90	845,00
23	50	01	UN	DISCO CORTE FINO de aço inox 4.1/2" para esmerilhadeira - 115x1.0x22mm	2,80	140,00
24	10	01	UN	LIMA CHATA 8" COM CABO	10,90	109,00
25	20	01	KG	ELETRODO PARA SOLDA 2.5 MM	25,90	518,00
26	20	01	KG	ELETRODO DE SOLDA 3.5 MM KG 20,00	25,50	510,00
27	20	01	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm	37,00	740,00
28	30	01	UN	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO unidade com 200 metros	17,00	510,00
29	30	01	UN	TELA TAPUME 1,2X50M laranja ou amarela	2,70	81,00
30	03	01	UN	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M	38,00	114,00
31	03	01	UN	ESQUADRO PARA PEDREIRO 90° x 30cm metalico	16,90	50,70
32	03	01	UN	PRUMO DE PAREDE para pedreiro 500 gramas	25,00	75,00
33	02	01	UN	MARRETA de 02 kg oitavada com cabo de madeira	50,00	100,00
34	03	01	UN	LINHA DE NYLON para pedreiro fio 0,80mm x 100m	4,50	13,50
35	02	01	UN	TRENA COM FITA DE AÇO PROFISSIONAL 8M	35,00	70,00
36	03	01	UN	METRO DE MADEIRA amarelo duplo 2 m	40,00	120,00
37	03	01	UN	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 17 X 30 CM UN 3,00	13,90	41,70
38	02	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 5m	20,00	40,00
39	01	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 15 m	70,00	70,00
40	03	01	UN	MARRETA com cabeça de borracha preta plana ou abaulada 500 g, cabo em madeira, diametro da cabeça: 55mm, comprimento total: 300mm	18,00	54,00
41	03	01	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA de aço com cabo de madeira 12x24cm	13,00	39,00



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
42	03	01	UN	BALDE METALICO 12 litros para concreto	17,50	52,50
43	03	01	UN	CAIXA PARA MASSA 20 l pvc preto	18,90	56,70
44	03	01	UN	TALHADEIRA DE AÇO chata com empunhadura 5/16x8"	12,00	36,00
45	03	01	UN	SERROTE PROFISSIONAL com cabo de madeira 20"	38,00	114,00
46	03	01	UN	FORMAO 1/4"	14,90	44,70
47	03	01	UN	CHAVE INGLESA 12"	58,90	176,70
48	02	01	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 110/220 v 800w (similar ou superior)	480,00	960,00
49	02	01	UN	ROCADEIRA MANUAL a gasolina motor 2t, cilindradas superior a 50cc, com cabeçote de nylon e lamina de cortes 3 pontas	1.198,00	2.396,00
50	05	01	UN	PLAINA ELETRICA 750w, capacidade de corte de 82mm (ou superior)	569,90	2.849,50
51	01	01	UN	MARTELO PERFURADOR rompedor 820w, inclusive talhadeira e ponteira, capacidade minima de: perfuração em concreto: 24mm; perfuração em madeira: 30mm; perfuração em metal: 13mm	700,00	700,00
52	01	01	UN	MARTELO DEMOLIDOR UN 1,00 2.190,0000 2.190,00 3 min 17,9 kg, inclusive ponteira, talhadeira e punho auxiliar	2.190,00	2.190,00
53	01	01	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 pol, 200 w 110 v	709,00	709,00
54	02	01	UN	BETONEIRA 400 L com motor tri. e rodas	4.410,00	8.820,00
55	01	01	UN	GERADOR DE ENERGIA a diesel 4t 794cc 10 kva monofasico 100/200v	20.999,90	20.999,90
56	01	01	UN	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 amperes, bivolt 110v/220v	1.600,00	1.600,00
57	01	01	UN	MOTOSERRA potencia 1,250w comprimento do sabre 30 cm	900,00	900,00
58	02	01	UN	SERRA MARMORE a seco 12.000 rpm 1,450w 110 v (similar ou superior)	430,00	860,00
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos.					R\$ 52.287,60	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 09 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima quarta além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) PRAZO DE ENTREGA

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 3.3 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Nona além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 06, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 07, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) em seu item 10, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) As condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Segunda além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 12, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) Os valores contratados poderão ser revistos, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES" (Lei 737/2014).**

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ARP.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do **Decreto nº 5.408/2021**, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 23 de julho de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 5.408/2021



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

= SMOSU =

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para o EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, necessários à funcionalidade das atividades gerais, nos quais serão necessários à execução de diversas obras e serviços, visando importantes melhorias em nosso Município, oferecendo assim mais segurança, saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, tanto da Sede como dos demais Distritos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU).



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DO FORNECIMENTO.....	4
4. DA VIGÊNCIA	4
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA.....	4
7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	5
8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	5
9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	6
10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.....	7
11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO.....	7
12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	7
13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .	8
ANEXO DO PROJETO	9
BÁSICO.....	



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS**, conforme elencados na tabela que compõem o anexo único deste dispositivo, os quais serão necessários à execução de diversas obras e serviços, visando importantes melhorias em nosso Município, oferecendo assim mais segurança, saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, tanto da Sede como dos demais Distritos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU.

2. DA JUSTIFICATIVA

Sabemos que a realização de obras e serviços que venham proporcionar melhorias em nosso Município, oferecendo assim mais segurança, saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, tanto da Sede como dos demais Distritos, são extremamente fundamentais.

Assim sendo, esta Secretaria, por intermédio de sua Equipe Técnica, concluiu, após inúmeras visitas a diversas localidades, que serão necessárias melhorias em alguns desses locais, daí se faz necessária a realização de obras e serviços que venham de encontro aos anseios dos moradores de cada localidade a ser beneficiada.

Por isso, são indispensáveis que sejam oferecidas aos trabalhadores as condições essenciais para que estes possam usar, organizar, limpar e guardar corretamente os equipamentos, ferramentas e acessórios após a realização das tarefas, reduzindo os gastos e conseguindo uma melhor qualidade nos serviços executados.

Assim sendo, de tempos em tempos, por motivo de desgaste ou por se tornarem inservíveis, é imprescindível que seja feita a substituição de equipamentos, ferramentas e acessórios que são utilizados diariamente pelos servidores para a execução de suas tarefas, oferecendo assim os meios necessários para que os serviços possam ser realizados de forma correta, com boa produtividade e qualidade, sem erros e acidentes.

Esclarecemos ainda que os trabalhos a serem desenvolvidos nas futuras obras e serviços, conforme mencionado anteriormente, serão executados pelos servidores pertencentes ao Quadro Funcional desta Municipalidade.

Diante de todo o contexto ora apresentado, faz-se necessária a formalização de Registro de Preços, visando o fornecimento de equipamentos, acessórios e ferramentas, os quais serão necessários à execução de diversas obras e serviços, visando importantes melhorias em nosso Município, oferecendo assim mais segurança, saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, tanto da Sede como dos demais Distritos.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os equipamentos, acessórios e ferramentas, objeto desta aquisição, serão entregues pela Fornecedora, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante.

3.2. As entregas dos equipamentos, acessórios e ferramentas serão solicitadas mediante pedidos por escrito (Ordens de Fornecimento) pela Secretaria Requerente, obrigando-se a Fornecedora a substituir, às suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. Os materiais deverão ser entregues pela Fornecedora no horário compreendido das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:30, em **ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Requerente, nos locais indicados pela mesma no corpo do documento que autorizará o fornecimento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para o fornecimento se iniciará na data posterior à publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e perdurará por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Fornecedora:

I) Cumprir fielmente os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto adquirido;

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na aquisição até o pagamento dos equipamentos, acessórios e ferramentas;

V) O transporte dos equipamentos, acessórios e ferramentas, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI) Trocar, às suas expensas, o objeto desta aquisição que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Contratante;

VII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

VIII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

IX) Entregar os **equipamentos, acessórios e ferramentas** adquiridos na quantidade e especificação, de acordo com a solida citação da Secretaria Requerente, nos locais pré-estabelecidos, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela mesma.

X) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário;



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI) Durante toda vigência contratual ser a responsável pela qualidade dos materiais que serão entregues;

XII) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento a ser celebrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São responsabilidades do Contratante:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;

IV) Notificar a Fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos materiais desta aquisição serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos:

I) PROVISORIAMENTE, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II) DEFINITIVAMENTE, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

8.3. Após a conferência provisória e definitiva, a Secretaria Requerente ficará incumbida de enviar a NOTA FISCAL para o Setor de Almoxarifado, para que este proceda com o cadastro dos produtos no sistema de almoxarifado.

8.4. Serão rejeitados no recebimento dos equipamentos, acessórios e ferramentas fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.4.1. Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados neste termo, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir o acordado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.1) na hipótese de substituição, a Empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o acordado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Requerente, exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

9.1.1. O Município comunicará à Empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Requerente na execução do fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.2. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa em relação aos compromissos assumidos.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos e o pagamento dar-se-á em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a entrega efetiva de cada parcela dos materiais adquiridos, em favor da Fornecedora, mediante apresentação ao Município dos documentos fiscais hábeis de fornecimento, sem emendas ou rasuras, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Requerente.

10.2. O pagamento dar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente em nome da Fornecedora, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

10.3. Para efetivar-se o pagamento, a **SECRETARIA REQUERENTE** fará um **ATESTADO** de que os materiais foram entregues de forma satisfatória.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inatencimentos, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.5. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a Empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. Fica a Empresa obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. A Empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar incompatibilidade com o adquirido.

11.2. Se os materiais deteriorarem-se e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela Empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da mesma.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à Empresa, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Responsável pela Elaboração.....: HYGO FONTANA

13.2. Gestor da Unidade Requisitante....: FELIPE BOSCHETTI

São Roque do Canaã – ES, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE BOSCHETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

HYGO FONTANA
Subsecretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

**PMSRC**

Proc.: 000834/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO UNIFICADA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	10	01	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO cabo de madeira 27mm
02	05	01	UN	PE DE CABRA em aço forjado 36 pol. x 19mm
03	03	01	UN	TRENA LONGA 30 m fita de pvc
04	100	01	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 x 1,5 mm
05	02	01	UN	CHAVE DE GRIFO para tubo 14"
06	02	01	UN	SERRA COPO para metal 100 mm
07	05	01	UN	NIVEL DE MAO em resina 30 cm com 03 bolhas
08	10	01	UN	COLHER DE PEDREIRO canto reto comp 9" com cabo de madeira
09	02	01	UN	MARRETA de 05 kg oitavada com cabo de madeira
10	05	01	UN	CARRINHO DE MÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM capacidade de 60 litros, bordas da caçamba reforçada, pneu de borracha 3,25 x 8 4 lonas com câmara de ar
11	03	01	UN	ALICATE UNIVERSAL 200 mm
12	02	01	UN	JOGOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS com no minimo: 04 fendas simples, sendo: 1/8x3" (3,5x75mm); 3/16"x4" (5x100mm); 1/4"x5" (6x125mm); 5/16" x8" (8x200mm) 03 fendas cruzadas (phillips), sendo: 3/16"x3" (ph1x75mm); 1/4"x5" (ph2x125mm); 5/16"x8" (ph8x200mm)
13	02	01	UN	MARTELO CALCETEIRO forjada com cabo de madeira - 1,2 a 1,6 kg
14	03	01	UN	REBITADOR MANUAL tipo alicate
15	05	01	UN	TORQUES ARMADOR 12"
16	05	01	UN	FACAO 18 em aço carbono e cabo em polipropileno
17	05	01	UN	ARCO DE SERRA fixo 12"
18	50	01	UN	SERRA MANUAL aço flexível para arco 12"
19	50	01	UN	DISCO DE CORTE para madeira 4.3/8"
20	50	01	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 4.3/8
21	50	01	UN	DISCO DE CORTE P CONCRETO/CERAMICA 4.3/8 UN 50,00
22	50	01	UN	DISCO POLICORTE (300x3,2x19,1mm) 12"x1/8"x3,4"
23	50	01	UN	DISCO CORTE FINO de aço inox 4.1/2" para esmerilhadeira - 115x1.0x22mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(continuação) RELAÇÃO UNIFICADA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
24	10	01	UN	LIMA CHATA 8" COM CABO
25	20	01	KG	ELETRODO PARA SOLDA 2.5 MM
26	20	01	KG	ELETRODO DE SOLDA 3.5 MM KG 20,00
27	20	01	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm
28	30	01	UN	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO unidade com 200 metros
29	30	01	UN	TELA TAPUME 1,2X50M laranja ou amarela
30	03	01	UN	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M
31	03	01	UN	ESQUADRO PARA PEDREIRO 90° x 30cm metalico
32	03	01	UN	PRUMO DE PAREDE para pedreiro 500 gramas
33	02	01	UN	MARRETA de 02 kg oitavada com cabo de madeira
34	03	01	UN	LINHA DE NYLON para pedreiro fio 0,80mm x 100m
35	02	01	UN	TRENA COM FITA DE AÇO PROFISSIONAL 8M
36	03	01	UN	METRO DE MADEIRA amarelo duplo 2 m
37	03	01	UN	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 17 X 30 CM UN 3,00
38	02	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 5m
39	01	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 15 m
40	03	01	UN	MARRETA com cabeça de borracha preta plana ou abaulada 500 g, cabo em madeira, diametro da cabeça: 55mm, comprimento total: 300mm
41	03	01	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA de aço com cabo de madeira 12x24cm
42	03	01	UN	BALDE METALICO 12 litros para concreto
43	03	01	UN	CAIXA PARA MASSA 20 l pvc preto
44	03	01	UN	TALHADEIRA DE AÇO chata com empunhadura 5/16x8"
45	03	01	UN	SERROTE PROFISSIONAL com cabo de madeira 20"
46	03	01	UN	FORMAO 1/4"
47	03	01	UN	CHAVE INGLESA 12"
48	02	01	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 110/220 v 800w (similar ou superior)
49	02	01	UN	ROCADEIRA MANUAL a gasolina motor 2t, cilindradas superior a 50cc, com cabeçote de nylon e lamina de cortes 3 pontas
50	05	01	UN	PLAINA ELETRICA 750w, capacidade de corte de 82mm (ou superior)

**PMSRC**

Proc.: 000834/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**(continuação) RELAÇÃO UNIFICADA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
51	01	01	UN	MARTELO PERFURADOR rompedor 820w, inclusive talhadeira e ponteira, capacidade mínima de: perfuração em concreto: 24mm; perfuração em madeira: 30mm; perfuração em metal: 13mm
52	01	01	UN	MARTELO DEMOLIDOR UN 1,00 2.190,0000 2.190,00 3 min 17,9 kg, inclusive ponteira, talhadeira e punho auxiliar
53	01	01	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 pol, 200 w 110 v
54	02	01	UN	BETONEIRA 400 L com motor tri. e rodas
55	01	01	UN	GERADOR DE ENERGIA a diesel 4t 794cc 10 kva monofasico 100/200v
56	01	01	UN	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 amperes, bivolt 110v/220v
57	01	01	UN	MOTOSERRA potencia 1,250w comprimento do sabre 30 cm
58	02	01	UN	SERRA MARMORE a seco 12.000 rpm 1,450w 110 v (similar ou superior)



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

Assunto: Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 014/2021

Em de de 2021.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2021.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

Em de de 2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses** (Art. 15, inc. II e IV e §3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), para futura e eventual aquisição, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã – ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser o estabelecido no item 3 do Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	01	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO cabo de madeira 27mm	XXXX	XXXX	XXXX
02	05	01	UN	PE DE CABRA em aço forjado 36 pol. x 19mm	XXXX	XXXX	XXXX
03	03	01	UN	TRENA LONGA 30 m fita de pvc	XXXX	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

(CONTINUAÇÃO) FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	100	01	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 x 1,5 mm	XXXX	XXXX	XXXX
05	02	01	UN	CHAVE DE GRIFO para tubo 14"	XXXX	XXXX	XXXX
06	02	01	UN	SERRA COPO para metal 100 mm	XXXX	XXXX	XXXX
07	05	01	UN	NIVEL DE MAO em resina 30 cm com 03 bolhas	XXXX	XXXX	XXXX
08	10	01	UN	COLHER DE PEDREIRO canto reto comp 9" com cabo de madeira	XXXX	XXXX	XXXX
09	02	01	UN	MARRETA de 05 kg oitavada com cabo de madeira	XXXX	XXXX	XXXX
10	05	01	UN	CARRINHO DE MÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM capacidade de 60 litros, bordas da caçamba reforçada, pneu de borracha 3,25 x 8 4 lonas com câmara de ar	XXXX	XXXX	XXXX
11	03	01	UN	ALICATE UNIVERSAL 200 mm	XXXX	XXXX	XXXX
12	02	01	UN	JOGOS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS com no minimo: 04 fendas simples, sendo: 1/8x3" (3,5x75mm); 3/16"x4" (5x100mm); 1/4"x5" (6x125mm); 5/16" x8" (8x200mm) 03 fendas cruzadas (phillips), sendo: 3/16"x3" (ph1x75mm); 1/4"x5" (ph2x125mm); 5/16"x8" (ph8x200mm)	XXXX	XXXX	XXXX
13	02	01	UN	MARTELO CALCETEIRO forjada com cabo de madeira - 1,2 a 1,6 kg	XXXX	XXXX	XXXX
14	03	01	UN	REBITADOR MANUAL tipo alicate	XXXX	XXXX	XXXX
15	05	01	UN	TORQUES ARMADOR 12"	XXXX	XXXX	XXXX
16	05	01	UN	FACAO 18 em aço carbono e cabo em polipropileno	XXXX	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

(CONTINUAÇÃO) FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	05	01	UN	ARCO DE SERRA fixo 12"	XXXX	XXXX	XXXX
18	50	01	UN	SERRA MANUAL aço flexível para arco 12"	XXXX	XXXX	XXXX
19	50	01	UN	DISCO DE CORTE para madeira 4.3/8"	XXXX	XXXX	XXXX
20	50	01	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 4.3/8	XXXX	XXXX	XXXX
21	50	01	UN	DISCO DE CORTE P CONCRETO/CERAMICA 4.3/8 UN 50,00	XXXX	XXXX	XXXX
22	50	01	UN	DISCO POLICORTE (300x3,2x19,1mm) 12"x1/8"x3,4"	XXXX	XXXX	XXXX
23	50	01	UN	DISCO CORTE FINO de aço inox 4.1/2" para esmerilhadeira - 115x1.0x22mm	XXXX	XXXX	XXXX
24	10	01	UN	LIMA CHATA 8" COM CABO	XXXX	XXXX	XXXX
25	20	01	KG	ELETRODO PARA SOLDA 2.5 MM	XXXX	XXXX	XXXX
26	20	01	KG	ELETRODO DE SOLDA 3.5 MM KG 20,00	XXXX	XXXX	XXXX
27	20	01	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm	XXXX	XXXX	XXXX
28	30	01	UN	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO unidade com 200 metros	XXXX	XXXX	XXXX
29	30	01	UN	TELA TAPUME 1,2X50M laranja ou amarela	XXXX	XXXX	XXXX
30	03	01	UN	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M	XXXX	XXXX	XXXX
31	03	01	UN	ESQUADRO PARA PEDREIRO 90° x 30cm metálico	XXXX	XXXX	XXXX
32	03	01	UN	PRUMO DE PAREDE para pedreiro 500 gramas	XXXX	XXXX	XXXX
33	02	01	UN	MARRETA de 02 kg oitavada com cabo de madeira	XXXX	XXXX	XXXX
34	03	01	UN	LINHA DE NYLON para pedreiro fio 0,80mm x 100m	XXXX	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

(CONTINUAÇÃO) FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	02	01	UN	TRENA COM FITA DE AÇO PROFISSIONAL 8M	XXXX	XXXX	XXXX
36	03	01	UN	METRO DE MADEIRA amarelo duplo 2 m	XXXX	XXXX	XXXX
37	03	01	UN	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 17 X 30 CM UN 3,00	XXXX	XXXX	XXXX
38	02	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 5m	XXXX	XXXX	XXXX
39	01	01	UN	EXTENSAO ELETRICA com 3 tomadas de polos 10a 15 m	XXXX	XXXX	XXXX
40	03	01	UN	MARRETA com cabeça de borracha preta plana ou abaulada 500 g, cabo em madeira, diametro da cabeça: 55mm, comprimento total: 300mm	XXXX	XXXX	XXXX
41	03	01	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA de aço com cabo de madeira 12x24cm	XXXX	XXXX	XXXX
42	03	01	UN	BALDE METALICO 12 litros para concreto	XXXX	XXXX	XXXX
43	03	01	UN	CAIXA PARA MASSA 20 l pvc preto	XXXX	XXXX	XXXX
44	03	01	UN	TALHADEIRA DE AÇO chata com empunhadura 5/16x8"	XXXX	XXXX	XXXX
45	03	01	UN	SERROTE PROFISSIONAL com cabo de madeira 20"	XXXX	XXXX	XXXX
46	03	01	UN	FORMAO 1/4"	XXXX	XXXX	XXXX
47	03	01	UN	CHAVE INGLESA 12"	XXXX	XXXX	XXXX
48	02	01	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 110/220 v 800w (similar ou superior)	XXXX	XXXX	XXXX
49	02	01	UN	ROCADEIRA MANUAL a gasolina motor 2t, cilindradas superior a 50cc, com cabeçote de nylon e lamina de cortes 3 pontas	XXXX	XXXX	XXXX
50	05	01	UN	PLAINA ELETRICA 750w, capacidade de corte de 82mm (ou superior)	XXXX	XXXX	XXXX



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

(CONTINUAÇÃO) FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	01	01	UN	MARTELO PERFURADOR rompedor 820w, inclusive talhadeira e ponteira, capacidade mínima de: perfuração em concreto: 24mm; perfuração em madeira: 30mm; perfuração em metal: 13mm	XXXX	XXXX	XXXX
52	01	01	UN	MARTELO DEMOLIDOR UN 1,00 min 17,9 kg, inclusive ponteira, talhadeira e punho auxiliar	XXXX	XXXX	XXXX
53	01	01	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 pol, 200 w 110 v	XXXX	XXXX	XXXX
54	02	01	UN	BETONEIRA 400 L com motor tri. e rodas	XXXX	XXXX	XXXX
55	01	01	UN	GERADOR DE ENERGIA a diesel 4t 794cc 10 kva monofasico 100/200v	XXXX	XXXX	XXXX
56	01	01	UN	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 amperes, bivolt 110v/220v	XXXX	XXXX	XXXX
57	01	01	UN	MOTOSERRA potencia 1,250w comprimento do sabre 30 cm	XXXX	XXXX	XXXX
58	02	01	UN	SERRA MARMORE a seco 12.000 rpm 1,450w 110 v (similar ou superior)	XXXX	XXXX	XXXX
O VALOR TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:					XXXX		
xxxxxxxxxPOR EXTENSOxxxxxxxxxxx							

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Em de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____

**PMSRC**

Proc.: 000834/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:**Nº**

BAIRRO:**CIDADE:**

CEP:**TEL: ()**

EMAIL:

OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:**CONTA Nº:**

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ARP

CPF:**IDENTIDADE:**

NACIONALIDADE:**ESTADO CIVIL:**

DOMICILIO:

CARGO:

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021
MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),
Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente
do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, instaurado pelo
Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a presente data,
fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório e que a
nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público,
Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000834/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, representado pelo(a) O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por ITEM atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20XX, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 0xx/2021 e Processo nº xx/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã – ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá: a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

5.7) Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5.8) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo **MUNICÍPIO**, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **MUNICÍPIO**.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1) As previstas expressamente no item 3.3 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1) As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) As previstas expressamente nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento; II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93; V) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao dia da última publicação.

13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.

13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.

13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.

13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.

13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1) As previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) Este contrato fica vinculado ao termo do processo administrativo nº 000834/2021 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 535/2009;
- c) Pregão Presencial nº xxx/2021 e seus anexos; e



PMSRC
Proc.: 000834/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PMSRC

Proc.: 000834/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.